

38°36'58" até o marco M-026, de coordenada N = 9.655.611,90m e E = 789.886,26m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Nova-con IX (Matrícula nº 5.069, Livro: 2-S, Folha: 069 - SIGEF), com a seguinte distância: 843,03 m e azimute plano 38°37'00" até o marco M-027, de coordenada N = 9.656.270,59m e E = 790.412,40m; 1.803,20 m e azimute plano 38°36'58" até o marco M-028, de coordenada N = 9.657.679,51m e E = 791.537,78m; 758,81 m e azimute plano 38°36'58" até o marco M-029, de coordenada N = 9.658.272,40m e E = 792.011,35m; 9,97 m e azimute plano 38°39'03" até o marco M-030, de coordenada N = 9.658.280,19m e E = 792.017,58m; 1,27 m e azimute plano 38°18'31" até o marco M-031, de coordenada N = 9.658.281,19m e E = 792.018,37m; 0,48 m e azimute plano 39°02'08" até o marco M-032, de coordenada N = 9.658.281,56m e E = 792.018,67m; 0,11 m e azimute plano 37°52'30" até o marco M-033, de coordenada N = 9.658.281,65m e E = 792.018,74m; 0,03 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-034, de coordenada N = 9.658.281,68m e E = 792.018,75m; 0,36 m e azimute plano 39°24'02" até o marco M-035, de coordenada N = 9.658.281,96m e E = 792.018,98m; 2,43 m e azimute plano 38°48'27" até o marco M-036, de coordenada N = 9.658.283,85m e E = 792.020,50m; 17,33 m e azimute plano 38°50'26" até o marco M-037, de coordenada N = 9.658.297,35m e E = 792.031,37m; 14,69 m e azimute plano 38°48'43" até o marco M-038, de coordenada N = 9.658.308,80m e E = 792.040,58m; 167,53 m e azimute plano 38°50'00" até o marco M-039, de coordenada N = 9.658.439,30m e E = 792.145,63m; 210,94 m e azimute plano 38°49'49" até o marco M-040, de coordenada N = 9.658.603,62m e E = 792.277,89m; 59,04 m e azimute plano 38°49'57" até o marco M-041, de coordenada N = 9.658.649,61m e E = 792.314,91m; 977,50 m e azimute plano 38°49'52" até o marco M-042, de coordenada N = 9.659.411,08m e E = 792.927,83m; 105,60 m e azimute plano 38°49'48" até o marco M-043, de coordenada N = 9.659.493,34m e E = 792.994,04m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Nova Conceição IV (Matrícula nº 5.605, Livro: 2-V, Folha: 005 - SIGEF), com a seguinte distância: 3.412,28 m e azimute plano 182°11'04" até o marco M-044, de coordenada N = 9.656.083,54m e E = 792.863,97m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Nova Conceição XI (Matrícula nº 5.497, Livro: 2-U, Folha: 097 - SIGEF), com a seguinte distância: 2.123,46 m e azimute plano 182°11'05" até o marco M-045, de coordenada N = 9.653.961,62m e E = 792.783,02m; 137,82 m e azimute plano 182°10'59" até o marco M-046, de coordenada N = 9.653.823,90m e E = 792.777,77m; 998,39 m e azimute plano 182°11'05" até o marco M-047, de coordenada N = 9.652.826,24m e E = 792.739,71m; 475,16 m e azimute plano 182°11'03" até o marco M-048, de coordenada N = 9.652.351,43m e E = 792.721,60m; 190,97 m e azimute plano 182°11'05" até o marco M-049, de coordenada N = 9.652.160,60m e E = 792.714,32m; 0,61 m e azimute plano 90°56'21" até o marco M-050, de coordenada N = 9.652.160,59m e E = 792.714,93m; 716,11 m e azimute plano 90°34'11" até o marco M-051, de coordenada N = 9.652.153,47m e E = 793.431,00m; 70,19 m e azimute plano 90°34'17" até o marco M-052, de coordenada N = 9.652.152,77m e E = 793.501,19m; 3.911,04 m e azimute plano 90°34'13" até o marco M-053, de coordenada N = 9.652.113,84m e E = 797.412,04m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Nova Conceição IV (Matrícula nº 5.605, Livro: 2-V, Folha: 005 - SIGEF), com a seguinte distância: 525,52 m e azimute plano 90°34'13" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que dá poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomé-Açu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

#### Protocolo: 762297

### PORTARIA Nº 554 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 2.138,3426 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/17623.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.138,3426 ha (dois mil, cento e trinta e oito hectares, trinta e quatro ares e vinte e seis centiares), denominada GLEBA VOLTA REDONDA, localizada no Município Tomé-Açu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.694.284,68m e E = 815.958,76m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Braúna, com a seguinte distância 11,71 m e azimute plano 90°41'06" até o marco M-002, de coordenada N = 9.694.284,54m e E = 815.970,47m; 284,78 m e azimute plano 90°39'21" até o marco M-003, de coordenada N = 9.694.281,28m e E = 816.255,23m; 35,09 m e azimute plano 90°40'10" até o marco M-004, de coordenada N = 9.694.280,87m e E = 816.290,32m; 381,66 m e azimute plano 90°39'22" até o marco M-005, de coordenada N = 9.694.276,50m e E = 816.671,95m; 64,53 m e azimute plano 90°39'25" até o marco M-006, de coordenada N = 9.694.275,76m e E = 816.736,48m; 412,08 m e azimute plano 90°39'28" até o marco M-007, de coordenada N = 9.694.271,03m e E = 817.148,53m; 14,16 m e azimute plano 90°38'51" até o marco M-008, de coordenada N = 9.694.270,87m e E = 817.162,69m; 398,62 m e azimute plano 90°39'25" até o marco M-009, de coordenada N = 9.694.266,30m e E = 817.561,28m; 58,90 m e azimute plano 90°39'41" até o marco M-010, de coordenada N = 9.694.265,62m e E = 817.620,18m; 367,76 m e azimute plano 90°39'27" até o marco M-011, de coordenada N = 9.694.261,40m e E = 817.987,92m; 54,86 m e azimute plano 90°38'51" até o marco M-012, de coordenada N = 9.694.260,78m e E = 818.042,78m; 382,07 m e azimute plano 90°39'30" até o marco M-013, de coordenada N = 9.694.256,39m e E = 818.424,82m; 56,76 m e azimute plano 90°39'22" até o marco M-014, de coordenada N = 9.694.255,74m e E = 818.481,58m; 368,91 m e azimute plano 90°39'25" até o marco M-015, de coordenada N = 9.694.251,51m e E = 818.850,47m; 64,54 m e azimute plano 90°39'25" até o marco M-016, de coordenada N = 9.694.250,77m e E = 818.915,01m; 391,56 m e azimute plano 90°39'25" até o marco M-017, de coordenada N = 9.694.246,28m e E = 819.306,54m; 23,43 m e azimute plano 90°39'37" até o marco M-018, de coordenada N = 9.694.246,01m e E = 819.329,97m; 393,99 m e azimute plano 90°39'26" até o marco M-019, de coordenada N = 9.694.241,49m e E = 819.723,93m; 72,86 m e azimute plano 90°39'10" até o marco M-020, de coordenada N = 9.694.240,66m e E = 819.796,79m; 206,25 m e azimute plano 90°39'30" até o marco M-021, de coordenada N = 9.694.238,29m e E = 820.003,03m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Mandacarú de Raimundo Nonato N. da Costa, com a seguinte distância 69,49 m e azimute plano 182°20'03" até o marco M-022, de coordenada N = 9.694.168,86m e E = 820.000,20m; 84,80 m e azimute plano 182°19'54" até o marco M-023, de coordenada N = 9.694.084,13m e E = 819.996,75m; 164,45 m e azimute plano 182°19'41" até o marco M-024, de coordenada N = 9.693.919,82m e E = 819.990,07m; 37,15 m e azimute plano 182°20'41" até o marco M-025, de coordenada N = 9.693.882,70m e E = 819.988,55m; 141,60 m e azimute plano 182°19'38" até o marco M-026, de coordenada N = 9.693.741,22m e E = 819.982,80m; 100,90 m e azimute plano 182°20'04" até o marco M-027, de coordenada N = 9.693.640,40m e E = 819.978,69m; 118,53 m e azimute plano 182°19'50" até o marco M-028, de coordenada N = 9.693.521,97m e E = 819.973,87m; 57,52 m e azimute plano 267°20'22" até o marco M-029, de coordenada N = 9.693.519,30m e E = 819.916,41m; 164,14 m e azimute plano 267°20'33" até o marco M-030, de coordenada N = 9.693.511,69m e E = 819.752,45m; 142,11 m e azimute plano 267°20'32" até o marco M-031, de coordenada N = 9.693.505,10m e E = 819.610,49m; 158,01 m e azimute plano 267°20'28" até o marco M-032, de coordenada N = 9.693.497,77m e E = 819.452,65m; 186,32 m e azimute plano 267°20'32" até o marco M-033, de coordenada N = 9.693.489,13m e E = 819.266,53m; 135,88 m e azimute plano 267°20'33" até o marco M-034, de coordenada N = 9.693.482,83m e E = 819.130,80m; 95,55 m e azimute plano 267°20'12" até o marco M-035, de coordenada N = 9.693.478,39m e E = 819.035,35m; 202,64 m e azimute plano 267°20'38" até o marco M-036, de coordenada N = 9.693.469,00m e E = 818.832,93m; 108,85 m e azimute plano 267°20'27" até o marco M-037, de coordenada N = 9.693.463,95m e E = 818.724,20m; 213,53 m e azimute plano 160°46'52" até o marco M-038, de coordenada N = 9.693.262,32m e E = 818.794,49m; 57,10 m e azimute plano 160°46'41" até o marco M-039, de coordenada N = 9.693.208,40m e E = 818.813,29m; 56,72 m e azimute plano 160°46'57" até o marco M-040, de coordenada N = 9.693.154,84m e E = 818.831,96m; 105,10 m e azimute plano 160°46'44" até o marco M-041, de coordenada N = 9.693.055,60m e E = 818.866,56m; 61,42 m e azimute plano 160°46'49" até o marco M-042, de coordenada N = 9.692.997,60m e E = 818.886,78m; 6,34 m e azimute plano 161°42'29" até o marco M-043, de coordenada N = 9.692.991,58m e E = 818.888,77m; 23,90 m e azimute plano 180°15'49" até o marco M-044, de coordenada N = 9.692.967,68m e E = 818.888,66m; 158,23 m e azimute plano 180°16'18" até o marco M-045, de coordenada N = 9.692.809,45m e E = 818.887,91m; 150,51 m e azimute plano 180°15'59" até o marco M-046, de coordenada N = 9.692.658,94m e E = 818.887,21m; 183,40 m e azimute plano 180°16'07" até o marco M-047, de coordenada N = 9.692.475,54m e E = 818.886,35m; 122,51 m e azimute plano 180°16'17" até o marco M-048, de coordenada N = 9.692.353,03m e E = 818.885,77m; 187,58 m e azimute plano 180°16'08" até o marco M-049, de coordenada N = 9.692.165,45m e E = 818.884,89m; 143,56 m e azimute plano 180°16'17" até o marco M-050, de coordenada N = 9.692.021,89m e E = 818.884,21m; 86,63 m e azimute plano 180°15'52" até o marco M-051, de coordenada N = 9.691.935,26m e E = 818.883,81m; 206,08 m e azimute plano 180°16'11" até o marco M-052, de coordenada N = 9.691.729,18m e E = 818.882,84m; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Bom Jardim de João Pedro Pereira, com a seguinte distância 6,65 m e azimute plano 180°31'01" até